

**PORTARIA CONJUNTA Nº 961/PR/2020**

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense, no dia 16 de abril de 2020, na Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais, e altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020. O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, a 2ª VICE-PRESIDENTE, a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, estabelecidas pela Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, foi implantado, no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, o regime de plantão extraordinário, no período de 30 de março a 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, durante o plantão extraordinário, haverá a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, assegurada a manutenção dos serviços essenciais nas unidades judiciárias e administrativas, podendo, excepcionalmente, ser estabelecido sistema de rodízio presencial, com o mínimo necessário de pessoas;

CONSIDERANDO as eleições dos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Corregedor-Geral de Justiça e Vice-Corregedor-Geral de Justiça, bem como dos membros do Órgão Especial e dos membros do Conselho da Magistratura, cujos Editais SEOESP nºs 001, 002 e 003/2020 foram publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 12 de março de 2020, as quais se realizarão no dia 16 de abril de 2020, no Edifício-sede do TJMG;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas emitidas por médica infectologista e por médicos especialistas em segurança do trabalho designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça com vistas a estabelecer as medidas necessárias para evitar o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações oriundas das mencionadas Notas Técnicas acerca da necessidade de suspender o trabalho presencial nas unidades judiciárias e administrativas do Edifício-sede do Tribunal, por precaução, como medida destinada a evitar aglomeração de pessoas e salvaguardar a integridade dos desembargadores, servidores e colaboradores que estarão presentes na sessão especial do Tribunal Pleno para a realização das eleições de que trata o art. 5º do Regimento Interno do TJMG - RITJMG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 2020, no sentido de que haverá plantão ordinário no TJMG, nos dias em que não houver expediente forense; CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0041180-61.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 5º-A à Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Fica suspenso o expediente forense na Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais, no dia 16 de abril de 2020, tendo em vista a realização das eleições dos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice-Presidente,

Corregedor-Geral de Justiça e Vice-Corregedor-Geral de Justiça, bem como para a eleição de membros do Órgão Especial e de membros do Conselho da Magistratura.

§ 1º Fica mantida a realização das sessões de julgamento virtuais designadas para o dia 16 de abril 2020.

§ 2º Na data de que trata o "caput" deste artigo, o expediente administrativo funcionará exclusivamente para a realização da sessão especial do Tribunal Pleno de que trata o art. 5º do Regimento Interno do TJMG - RITJMG.

§ 3º As medidas de natureza urgente deverão ser protocolizadas no Fórum Lafayette - Unidade Augusto de Lima e serão apreciadas em regime de plantão, pelos desembargadores plantonistas já designados para o respectivo plantão noturno, conforme o disposto no § 1º do art. 313 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

§ 4º A Secretaria do Órgão Especial - SEOESP, com o apoio da Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT, da Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP e do Centro de Segurança Institucional - CESI, deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento das medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 prescritas na Nota Técnica emitida pela Junta Médica do TJMG no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0039559- 29.2020.8.13.0000.".

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de abril de 2020.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ AFRÂNIO VILELA, 1º Vice-Presidente

Desembargadora ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ, 2ª Vice-Presidente

Desembargadora MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO, 3ª Vice-Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça